



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMAS).

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lucas Rodrigues Ramos, Engenheiro Civil da SEMUR

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. **Objeto da Contratação:** Serviço de execução da obra de Construção do novo CRAS em Atílio Vivacqua, ES.

O projeto visa melhorar a infraestrutura local, prevenindo problemas de erosão e deslizamentos, garantindo a segurança dos moradores e a integridade das propriedades e infraestrutura local.

3.2. Descrição dos Serviços:

Conforme Memorial Descritivo no anexo.

3.3. **Orçamento e Prazos:** Execução do projeto dentro do orçamento total detalhado na planilha orçamentária, cumprindo o cronograma estabelecido para as fases de execução.

Esta descrição está alinhada com o Escopo do Projeto e a necessidade de clareza, precisão e suficiência, evitando especificações excessivas que limitem a competição, ao mesmo tempo que detalha as etapas e atividades chave para a realização dos serviços, vinculando-as ao produto final esperado.



4. JUSTIFICATIVA

Justificativa para a Contratação do Serviço de Execução da Obra de Construção do CRAS em Atílio Vivacqua, ES

Objetivo da Contratação:

A contratação do serviço de construção do CRAS tem o objetivo primordial de reforçar a infraestrutura do bairro Alto Niterói, mitigando riscos. Essa medida é imperativa para garantir a segurança dos residentes, a integridade das propriedades e a estabilidade da infraestrutura local.

Necessidade da Contratação:

1. **Prevenção de Desastres:** A região tem apresentado sinais de vulnerabilidade a eventos climáticos, resultando em erosão e possíveis deslizamentos. A ausência de um órgão estruturado para atender as demandas em caso de desastres aumenta significativamente o risco para a segurança pública e para as propriedades dos moradores.
2. **Melhoria da Infraestrutura:** A construção do CRAS vai além da prevenção, representando um investimento na infraestrutura do município, contribuindo para sua valorização e para o bem-estar dos cidadãos.
3. **Ganhos Sociais e Econômicos:** Com a execução da obra, há uma expectativa de melhoria na qualidade de vida, redução dos riscos de desastres naturais e valorização imobiliária na área, gerando benefícios econômicos diretos e indiretos para a comunidade.

Argumentos para a Justificativa:

- **Segurança Pública:** O principal benefício da construção CRAS é a garantia de segurança para os moradores, protegendo vidas.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Os serviços subsidiarão a educação ambiental e a consciência, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e manutenção do ecossistema local.



- **Desenvolvimento Urbano:** Esta obra é um passo essencial no plano de desenvolvimento urbano, alinhando-se com as estratégias de melhoria contínua da infraestrutura municipal.
- **Responsabilidade Social:** A execução da obra demonstra o compromisso da administração pública com a segurança e o bem-estar da população, reforçando a confiança dos cidadãos nas instituições.

Conclusão:

A contratação para a execução da obra de construção do CRAS é uma medida estratégica e necessária para promover a segurança, o desenvolvimento e a sustentabilidade em todo o município. Representa um investimento na proteção social e no progresso da infraestrutura local, atendendo diretamente ao interesse público e assegurando benefícios a longo prazo para a comunidade de Atílio Vivacqua, ES.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

A garantia abrange qualquer defeito ou problema que possa surgir durante ou após período determinado em contrato, assegurando que eventuais falhas sejam prontamente corrigidas sem custos adicionais para a Administração.

Desta forma, a garantia do objeto contratado visa a garantir a eficácia e a qualidade do serviço, bem como a proteger os interesses da Administração e da comunidade atendida, proporcionando segurança e confiabilidade no fornecimento do serviço.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.



6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.

6.4. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.5. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 180 (CENTO E OITENTA) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Setor Responsável.

6.7. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência e planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.



8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência e planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

8.2. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.3. Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.



9.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

12.1. De acordo com a planilha orçamentária em anexo.

13. ANEXOS

13.1. Planilha Orçamentária, Projetos, Memoriais e demais documentos complementares referentes a: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CRAS - ATÍLIO VIVACQUA - ES

13.2. Responsável Técnico: Lucas Rodrigues Ramos, Engenheiro Civil CREA-ES: 025761/D

Atílio Vivacqua/ES, 19/03/2024.


Responsável pela Elaboração da Planilha Orçamentária

Lucas Rodrigues Ramos / Engenheiro Civil CREA-ES: 025761/D